



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8088

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues

Data: 26/10/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 110/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Fundação Fé e Alegria do Brasil". (Referente à Lei nº 4.277, de 17/11/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 15

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Ex: 25.9
Ordem: 15
nº fls: 33



85/2010

09.11.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 110/2010

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Fundação
Fé e Alegria do Brasil.

Entrada em 26/10/2010
Comissão de Legislação. MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em Reunião de Vereadores
- 2 - CIA em 09.11.2010
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



www.claudimdaprefeitura.com.br

crjesus@hotmail.com

Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete 18 - Fone: (38) 3690-5419



*Ses sessões
24/10/2010
Zita Jesus*

PROJETO DE LEI N.º 210 /2010

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL", inscrita no CNPJ sob o n.º 46.250.411/0014-50, com sede na Rua Lagoa Emboacica, nº. 416, Bairro Carmelo no Município de Montes Claros - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 22 de outubro de 2010.

Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Cláudio Rodrigues de Jesus
Claudim da Prefeitura
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 110/2010 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Fundação Fé e Alegria do Brasil” de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de outubro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciano Barbosa Braga'.
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 110/2010

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Fundação Fé e Alegria do Brasil”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/10/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/10/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Fundação Fé e Alegria do Brasil**.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa, da mesma forma não contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Suplente do Relator: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 10 de novembro de 2.010.

Ofício : ATL N° 183 / 2010

Assunto : Encaminha Projeto para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. o **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**; que foi apreciado e aprovado na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 09/11/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**